



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2023

Abertura

Objeto: Pedido de compra relativo a contratação de empresa especializada em análise de águas e afluentes para atender demanda do CME do Pronto Atendimento 24 horas, conforme RDC 15/2012 ANVISA, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbé/RS.

Início do recebimento das propostas: 06/11/2023 às 11h30min.

Fim do recebimento e abertura/início das disputas: 10/11/2023 às 09 horas.

O processo de Dispensa eletrônica será realizado pelo portal de compras públicas do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>. Plataforma oficial do Município de Imbé/RS.

PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá até 60 minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão Banrisul. A proposta final deverá ter seu valor unitário e total adequado a duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo máximo de 120 minutos após o encerramento da dispensa eletrônica para anexar a documentação para habilitação, no sistema do pregão Banrisul.

TEMPO DE REFERÊNCIA: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Maiores informações pelo e-mail dispensaeletronica@imbe.rs.gov.br (identificado com os dados da empresa: razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço e telefone), e/ou ainda pelo sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 302 e 303, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

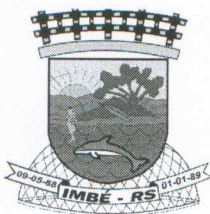


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documentos de Habilitação - DISPENSA ELETRÔNICA

- Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débito conjunta - Tributos Federais (Receita Federal) e débitos INSS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência (TR) é a **contratação de empresa especializada** em análise de água e afluentes visando atender pedido do Centro de Material Esterilizado (CME) do Pronto Atendimento 24 HORAS de Imbé. A 18ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), após inspeções sanitárias, apontou a necessidade o Município adequar-se aos padrões de exigência da RDC - Resolução 15 de 2012 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Para tanto, o laudo de qualidade da água do enxágue do material ser realizado por laboratório específico de análise da potabilidade da água e a área técnica demandante apontou a necessidade de no mínimo um laudo por semestre.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço	Código
01	02	Unidade	Prestação de serviço por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício – Contratação de empresa especializada em análise de águas e afluentes para atender demanda do CME do Pronto Atendimento 24 horas	39843

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em análise de água e afluentes se justifica em razão de exigência da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) para que o Município cumpra o disposto na RDC – Resolução 15 de 2012 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Conforme artigo 68 do RDC Resolução 15/2012, “O enxágue dos produtos para saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica;”

Sendo assim, o laudo de qualidade da água do enxágue do material deve ser realizado por laboratório **específico** de análise da potabilidade da água, não restando outra opção pois não é cabível laudo de laboratório clínico nem mesmo laudo da Corsan.

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela equipe da Secretaria demandante, a exigência é de coleta *IN LOCO* no CME (Centro de Material Esterilizado).

2.2 QUANTITATIVO:

O quantitativo estimado para esta contratação se baseia no que foi definido no ETP como necessário: no mínimo, um laudo semestral.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000

Telefone: (51) 3627-8212

E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



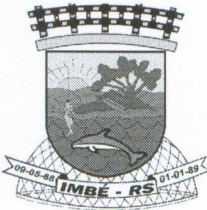
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação proposta é a contratação de empresa especializada, de acordo com o exposto abaixo:

Prestação de serviço por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício – Contratação de empresa especializada em análise de águas e afluentes para atender demanda do CME do Pronto Atendimento 24 horas

Assim, com base no ETP, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço por pessoas jurídicas *sem vínculo empregatício* entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Imbé, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o **pregão eletrônico** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento água, análises bacteriológica e físico-química, nos termos da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09 /2017 em seu anexo XX, posteriores modificações e legislações correlatas, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

De acordo com a IN 05/2017, cabe ressaltar também que o serviço contratado não tem caráter continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, é contratado por escopo.

Os serviços serão executados periodicamente, devendo ser realizados *semestralmente*, no mínimo, com uma visita técnica para coletas e análises, podendo a documentação ser entregue via e-mail a fiscalização e gestão do contrato.

Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro), fora dos limites estabelecidos pela de Consolidação nº 5 de 28 /09/2017, Anexo XX do Ministério da Saúde, a contratada deverá emitir, imediatamente, um relatório discriminado /relacionando as irregularidades encontradas e as ações que a contratante deverá adotar para eliminar tais irregularidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO: Os serviços a serem executados deverão contemplar o fornecimento de todo material, ferramentas, utensílios e equipamentos. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos químicos, ferramentas e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes. Conforme ETP, a contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão e não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes.

3.2. VALIDADE: Não se aplica pois trata-se de prestação de serviço e não de aquisição de produto.

3.3. LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS: De acordo com ETP, os normativos que disciplinam o serviço a ser contratado são:

- Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações (no que couber): institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta;

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2ª Edição - Setembro de 2019 e possíveis atualizações

- Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 em seu anexo XX; do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

3.4. PARCELAMENTO: Não é o caso de parcelamento.

3.5. SUSTENTABILIDADE: A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

3.6. PRAZO DO CONTRATO:

Conforme ETP, o tempo de vigência do contrato é de 12 meses a contar da data da assinatura (página 06), podendo ser renovado pelo máximo permitido em lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos químicos, ferramentas e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000

Telefone: (51) 3627-8212

E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/

PREFEITURAIMBE



twitter.com/

PREFEITURAIMBE



instagram.com/

PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Os serviços a serem executados no Pronto Atendimento 24h deverão contemplar o fornecimento de todo material, ferramentas, utensílios e equipamentos.

A empresa vencedora deve encaminhar para o Contratante os resultados de todos os testes efetuados com laudos conclusivos, assinados por profissional tecnicamente habilitado para monitoramento da qualidade da água.

A empresa vencedora deve encaminhar para o Contratante os resultados de todos os testes efetuados com laudos conclusivos, assinados por profissional tecnicamente habilitado para monitoramento da qualidade da água.

No caso de utilização de quaisquer produtos controlados por órgãos governamentais, apresentar registros ou autorizações de compra, venda, armazenamento e manuseio dos mesmos. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Na proposta de preço deve constar o valor total: Laudo mais o transporte do técnico até onde ele retirará a amostra in loco.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente entre segunda e sexta-feira, e entre os horários das 9h às 16h30min, salvo outro horário acordado entre as partes, quando houver necessidade. Excepcionalmente, em casos de urgência e com prévia autorização da Contratante, estes serviços poderão ser executados fora deste horário, mas sempre com o acompanhamento.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente entre segunda e sexta-feira, e entre os horários das 9h às 16h30min, salvo outro horário acordado entre as partes, quando houver necessidade. Excepcionalmente, em casos de urgência e com prévia autorização da Contratante, estes serviços poderão ser executados fora deste horário, mas sempre com o acompanhamento.

A Contratada deverá cobrir quaisquer despesas com transporte e permanência de seu pessoal durante prestação dos serviços. A Contratada deverá recolher e destinar todos os resíduos provenientes do serviço.

4.1 REGISTRO: Laboratórios especializados que apresentarem um programa de qualidade conforme a NBR ISO/IEC 17025, habilitado pelo REBLAS e acreditado pelo INMETRO. A execução de análises laboratoriais deverá ser feita por profissional da Química devidamente habilitado, conforme estabelecem os artigos 1º (inciso IV) e 2º (inciso IV) do Decreto nº 85.877, de 7 de abril de 1981 - Técnico Químico registrado no Conselho Regional de Química – CRQ. O vínculo empregatício entre o técnico e a empresa deve ser comprovado.

4.2. VISITA TÉCNICA: A visita técnica só ocorrerá após a contratação, para retirada da amostra. Será acordado entre partes data e horário. O Técnico será acompanhado por um fiscal.

4.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não se verifica a necessidade de apresentação de certificados de qualidade.

4.4. REGISTROS E LICENÇAS: Com base no Estudo Técnico Preliminar, Laboratórios especializados que apresentarem um programa de qualidade conforme a NBR ISO/IEC 17025, habilitado pelo REBLAS e acreditado pelo INMETRO. A execução de análises

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000

Telefone: (51) 3627-8212

E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



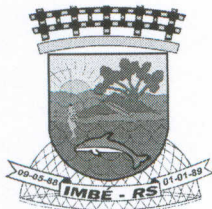
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



laboratoriais deverá ser feita por profissional da Química devidamente habilitado, conforme estabelecem os artigos 1º (inciso IV) e 2º (inciso IV) do Decreto nº 85.877, de 7 de abril de 1981 - Técnico Químico registrado no Conselho Regional de Química - CRQ. O vínculo empregatício entre o técnico e a empresa deve ser comprovado.

4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: É necessário atestado de qualificação técnico-profissional e atestado de qualificação técnico-operacional (da empresa), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado de qualificação técnico-operacional visa a comprovação que a própria empresa já desempenhou atividade similar ao objeto da licitação.

4.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos químicos, ferramentas e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá fornecer todo o material e mão-de-obra para a consecução dos serviços. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar a sua utilização.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente entre segunda e sexta-feira, e entre os horários das 9h às 16h30min, salvo outro horário acordado entre as partes, quando houver necessidade. Excepcionalmente, em casos de urgência e com prévia autorização da Contratante, estes serviços poderão ser executados fora deste horário, mas sempre com o acompanhamento.

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: A Contratada deve marcar horário da visita técnica, no máximo uma semana após assinado o contrato. A partir da primeira visita, sempre após seis meses, outra visita deve ser feita. O laudo deve ser entregue no máximo em uma semana. A comunicação será feita por telefone e e-mail, devido a isso, a empresa deve manter seus dados atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. LOCAL/HORÁRIO: Central de Material e Esterilização localizado no Pronto Atendimento 24 horas na Avenida Paraguassú, nº1141 - Centro. Os serviços deverão ser executados preferencialmente entre segunda e sexta-feira, e entre os horários das 09h às 16h30min, salvo outro horário acordado entre as partes, quando houver necessidade.

5.3. ACONDICIONAMENTO: Não se aplica pois não se trata de aquisição de produto.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO: O ETP refere que não se aplica o disposto neste item.

5.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: A Contratada deverá ir, uma vez por semestre, com hora marcada, retirar a amostra de água IN LOCO na parte da Central de Material e Esterilização.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.6. SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada pode subcontratar o técnico, caso considere necessário.

5.7. ACOMPANHAMENTO: O Técnico será acompanhado por um fiscal quando for retirar a amostra da água.

5.8. PROVA: Não se verifica essa necessidade no ETP.

5.9. MANUTENÇÃO: Não se verifica essa necessidade no ETP.

5.10. TROCA DE PEÇAS: Não se verifica essa necessidade no ETP.

5.11. SAC: De acordo com ETP, a empresa deve disponibilizar SAC.

5.12. SUPORTE TÉCNICO: Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou produtos de TIC.

5.13. RELATÓRIOS: conforme ETP, deve ser apresentado o laudo.

5.14. LIMPEZA: Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.

5.15. GARANTIA: Deverá ser previsto em contrato, se houver.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. CONTRATADO: Poderá ser previsto em Parecer jurídico ou contrato, conforme entendimento da assessoria jurídica municipal. O ETP menciona que a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. O ETP ainda dispõe que a contratada deverá cobrir quaisquer despesas com transporte e permanência de seu pessoal durante prestação dos serviços. A Contratada deverá fornecer todo o material e mão-de-obra para a consecução dos serviços. Deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar a sua utilização. Também, a contratada deverá recolher e destinar todos os resíduos provenientes do serviço e deve encaminhar ao contratante os resultados de todos os testes efetuados com laudos conclusivos, assinados por profissional tecnicamente habilitado para monitoramento da qualidade da água. No caso de utilização de quaisquer produtos controlados por órgãos governamentais, apresentar registros ou autorizações de compra, venda, armazenamento e manuseio dos mesmos.

6.2. CONTRATANTE: Poderá ser previsto em Parecer jurídico ou contrato, conforme entendimento da assessoria jurídica municipal.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



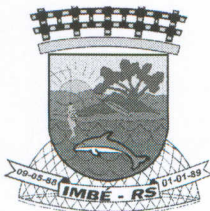
[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



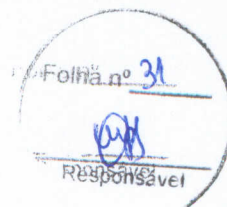
[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestão e Fiscalização - Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Tec. em Contabilidade
Gestão e Fiscalização - Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Gabriela Marchi Trindade	12155	Enfermeira responsável pelo CME/Policlínica
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Aline de Oliveira Bolico	6212	Diretor Responsável Técnico Enfermagem

O serviço contratado será verificado e fiscalizado observando o disposto a seguir.

CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) laudo(s) for (em) conforme estabelecido na Nota de Empenho.

REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatado algum problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório do laudo deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura.

CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



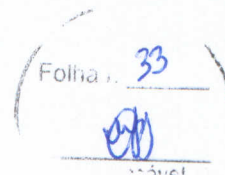
[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o laudo entregue está de acordo com o pactuado:

- I – O ano, mês, dia, etc;
- II – A qualidade do acabamento do bem/produto/serviço/impressão;
- III – A metragem, peso do bem/produto/serviço;
- IV – Se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o modelo disponibilizado ou prova aprovada;

O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Tendo em vista estar no início de implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi elaborado, ainda, pelo Executivo Municipal de Imbé o Plano de Contratações Anual – PCA. Porém, conforme ETP, a contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Saúde.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

O ETP apontou que modalidade de licitação mais viável para o caso em tela é o **pregão eletrônico** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento água, análises bacteriológica e físico-química (nos termos da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09 /2017 em seu anexo XX, posteriores modificações e legislações correlatas).

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

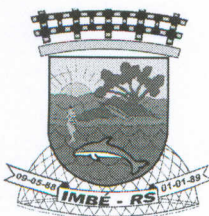
9.1. NATUREZA DO OBJETO: O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de objeto comum - onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Não há solução única no mercado para o Tratamento e Monitoramento de Água para Consumo Humano. Em breve pesquisa na

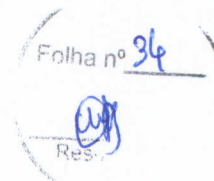
Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



internet constatou-se uma diversidade de produtos, fornecedores e fabricantes que disponibilizam soluções para demanda.

Dessa forma, buscando-se soluções inovadoras em outros órgãos da Administração Pública no que se refere a Tratamento e Monitoramento de Água para Consumo Humano, verificamos outras contratações, que foram aproveitadas em diversos pontos.

9.3. DA PROPOSTA DE PREÇO: Na proposta deve constar o valor total: Laudo mais o transporte do técnico até onde ele retirará a amostra in loco.

9.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não se aplica participação de empresas em consórcio.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estimativa baseada em orçamento anexo a este ETP:

Total Semestralmente: R\$590,00 por laudo

Total Anualmente: R\$ 1.180,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Dotação: 1219/2023

11.05.10.302.0120.2502 Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.51.00.00.00 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Imbé, 06 de Setembro de 2023.

Elaborado por:

Nome do servidor
Cargo

Nome do servidor
Cargo


Morgana Corrêa R. da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 16393

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000

Telefone: (51) 3627-8212

E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



PESQUISA DE MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES – FONTES PESQUISADAS

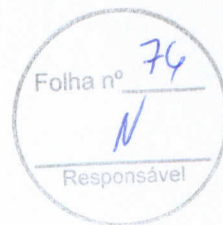
Item	Cód	Quant.	Unidade	Descrição	Cotação 1	Valor Unitário	Cotação 3	Valor Unitário	Cotação 4	Valor Unitário	Mediana	Total
1	39843	2	semestre	Contratação de empresa especializada em análise de águas e efluentes para atender demanda do CME do Pronto Atendimento 24 horas.	TOXILAB Orçamento por e-mail	R\$ 534,00	62800 - PM DE VERANÓPOLIS Processo de Dispensa 29 / 2023 Licitação	R\$ 454,82	Pro Ambiente Análises Químicas E Toxicológicas Orçamento por e-mail	R\$ 790,00	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00

TOTAL

R\$ 1.068,00

V

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 004/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital e/ou Termo de Referência

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço por Item	Preço Total

*Validade da proposta: mínimo 30 dias.

Data:

Assinatura: